



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL N.º 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

**29º CONCURSO PÚBLICO  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT  
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do eg. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ocorrida na 183ª Sessão Ordinária, de 10 de junho de 2011, faz saber que estão abertas as inscrições para o 29º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, segundo as disposições seguintes:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O concurso será regido pela Constituição Federal, pela Lei Complementar n.º 75/93, pela Resolução n.º 14, de 6 de novembro de 2006, pela Resolução n.º 40, de 26 de maio de 2009, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e pelas normas constantes da Resolução n.º 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior do MPDFT – CSMPDFT, que dispõe sobre o regulamento para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto.

**DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

**Art. 2º** Poderão inscrever-se, no concurso público, bacharéis em Direito de comprovada idoneidade moral, exigindo-se do candidato, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, conforme critérios definidos nos arts. 43 e 44 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

**Art. 3º** O concurso destina-se ao preenchimento de 37 (trinta e sete) cargos de Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

**Art. 4º** O concurso será realizado segundo o cronograma constante no Anexo I deste Edital, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo

seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas com a adequada antecedência.

**Art. 5º** O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 6º** Os critérios de pontuação aplicados à prova de títulos são os constantes do Anexo II deste Edital, em atenção ao que dispõem os arts. 66 a 70, da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

### **DA REMUNERAÇÃO DO CARGO**

**Art. 7º** A remuneração inicial será de R\$ 21.766,16 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

### **DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 8º** A inscrição preliminar será realizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, durante o período de 22.8.2011 a 20.9.2011, devendo o candidato:

I – acessar o endereço eletrônico <http://www.mpdft.gov.br/29concurso>, preencher o formulário de inscrição preliminar, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição e confirmar o envio do mencionado formulário no sistema de inscrição;

II – pagar a taxa de inscrição (GRU), no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), nas agências do Banco do Brasil, até o dia 20.9.2011.

§ 1º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios não se responsabilizará pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados e o pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**Art. 9º** O candidato, ao preencher o formulário “on-line” de requerimento de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei:

I – de que tem ciência do Regulamento e aceita todas as regras pertinentes ao presente concurso e as contidas neste Edital;

II – de que é bacharel em direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

III – de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, ambos no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do processo seletivo.

§ 1º As informações prestadas no formulário de requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta terá sua inscrição indeferida, bem como o que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atender aos requisitos legais e formais exigidos para o ato.

§ 2º As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o cumprimento do disposto neste artigo e no art. 8º.

§ 3º Não serão aceitas inscrições condicionais.

§ 4º Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

§ 5º A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva e implicará o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas na Resolução n.º 109/CSMPDFT, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 10.** O candidato, comprovadamente sem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição, poderá requerer ao Presidente da Comissão de Concurso sua isenção, mediante requerimento específico, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo para as inscrições preliminares, observadas as normas constantes do art. 15 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

§ 1º O requerimento de isenção da taxa de inscrição e os documentos que o instruem deverão ser entregues na Secretaria do Concurso do MPDFT até as 18 horas do dia 5.9.2011, pessoalmente ou mediante serviço de despacho expresso de correspondências. A Secretaria do Concurso está situada no Edifício-Sede do MPDFT, no endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala 921, CEP 70091-900, Brasília-DF.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será considerada a data da postagem, no caso dos documentos enviados pelo correio.

§ 3º Serão aceitos como comprovantes de renda somente os documentos enumerados no art. 15 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

§ 4º Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão do Concurso.

**Art. 11.** Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o resultado será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.mpdft.gov.br/29concurso>.

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação de que trata o “caput”, qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos inscritos, mediante oferecimento ou indicação de provas.

## **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 12.** Às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição do concurso serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas. O

resultado da aplicação do percentual indicado, caso fracionário, será arredondado para o número inteiro seguinte, observando a sua participação às normas constantes dos arts. 56 a 64 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

§ 1º. O requerimento de inscrição e os documentos que o instruem deverão ser entregues na Secretaria do Concurso até as 18 horas do último dia do prazo para as inscrições preliminares, pessoalmente ou mediante serviço de despacho expresso de correspondências.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será considerada a data da postagem, no caso dos documentos enviados pelo correio.

### **DA CANDIDATA LACTANTE**

**Art. 13.** Fica assegurado à mãe lactante o direito de participar das etapas do concurso, para os quais for sendo aprovada, nos critérios e condições estabelecidos pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 1º e 2º da Lei 10.048/2000, observando a sua participação às normas constantes do art. 65 e seus parágrafos, da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

### **DA COMISSÃO DE CONCURSO**

**Art. 14.** A Comissão de Concurso está assim constituída:

Presidente: **Eunice Pereira Amorim Carvalhido**, Procuradora-Geral de Justiça;

Secretário: **Rodolfo Cunha Salles**, Promotor de Justiça;

Suplente: **Thaís Freire da Costa Flores**, Promotora de Justiça.

**a)** Examinadores do Grupo I - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Titular: **André Vinícius Espírito Santo de Almeida**, Promotor de Justiça;

Suplente: **Lenna Luciana Nunes Daher**, Promotora de Justiça.

**b)** Examinadores do Grupo II - Direito Privado, Direito Processual Civil, Interesses Coletivos "lato sensu":

Titular: **Wanessa Alpino Bigonha Alvim**, Promotora de Justiça;

Suplente: **Denise Lyrio Pacheco**, Promotora de Justiça.

**c)** Examinadores do Grupo III - Direito Constitucional e Direitos Humanos:

Titular: **José Adércio Leite Sampaio**, Procurador Regional da República;

Suplente: **Eunice Pereira Amorim Carvalhido**, Procuradora de Justiça.

**d)** Examinadores do Grupo III - Direito Administrativo:

Titular: **Cláudio Pereira de Souza Neto**, Advogado;

Suplente: **Daniela Rodrigues Teixeira**, Advogada.

### **DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

**Art. 15.** A Equipe Multiprofissional está assim constituída:

Presidente: **José Valdenor Queiroz Júnior**, Procurador de Justiça;  
Membro: **Sandra de Oliveira Julião**, Promotora de Justiça;  
Membro: **Vandir da Silva Ferreira**, Promotor de Justiça;  
Analistas de Saúde/Clínica Médica: **Getúlio Homobono Paes Andrade e Maria Tereza César Moreira de Cerqueira**.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Todas as provas e a avaliação de títulos serão realizadas no Distrito Federal.

**Art. 17.** Os atos do concurso serão registrados em atas e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.mpdft.gov.br/29concurso>.

**Art. 18.** Não serão nomeados os candidatos aprovados no concurso que já tenham completado 65 anos, se servidor público, ou 60 anos, no caso dos demais candidatos, ou que venham a ser considerados inaptos para o exercício do cargo em exame de higidez física e mental.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Procuradora-Geral de Justiça, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 20.** A Procuradora-Geral de Justiça baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça  
MPDFT

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>1</b>	<b>INSCRIÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>22.8.11</b>	<b>20.9.11</b>
<b>2</b>	Publicação da relação final de inscritos.	4.10.11	—
<b>3</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>30.10.11</b>	—
<b>4</b>	Publicação do gabarito oficial na Internet.	3.11.11	—
<b>5</b>	Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação de candidatos para a realização das provas discursivas.	30.11.11	—
<b>6</b>	Avaliação, pela Equipe Multiprofissional, dos candidatos com deficiência.	1.12.11	5.12.11
<b>7</b>	<b>PROVAS DISCURSIVAS</b>	<b>16.12.11</b>	<b>18.12.11</b>
<b>8</b>	Audiência pública para identificação das provas.	28.2.12	—
<b>9</b>	Publicação do resultado final das provas discursivas e convocação para a inscrição definitiva.	14.3.12	—
<b>10</b>	<b>INSCRIÇÃO DEFINITIVA E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>15.3.12</b>	<b>29.3.12</b>
<b>11</b>	Exames de higiene física e mental.	15.3.12	29.3.12
<b>12</b>	Publicação das inscrições definitivas deferidas e convocação para a prova oral.	25.4.12	—
<b>13</b>	<b>PROVA ORAL</b>	<b>2.5.12</b>	<b>5.5.12</b>
<b>14</b>	Publicação no D.O.U. contendo a relação nominal dos aprovados.	21.5.12	—
<b>15</b>	Homologação do concurso pelo Conselho Superior do MPDFT.	23.5.12	—

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR POR UNIDADE OU ANO
I – Artigos, ensaios, monografias e livros, todos publicados, de autoria individual ou coletiva e de reconhecido valor científico para as ciências jurídicas.	4	Ensaio 0,2 Livro 1 a 3
II – Exercício de cargo ou função técnico-jurídica, privativa de Bacharel em Direito, em órgão da administração pública federal, estadual, distrital e municipal <sup>1</sup> :		
a) Ministério Público (União, Estados) e Magistratura	6	3
b) Procurador Autárquico (Banco Central, Banco do Brasil, INSS, INCRA, Telebrás, Petrobrás, etc), Procurador do Distrito Federal, Advogado da CEF, Delegado de Polícia	4	2
c) Outros (assessor, técnico administrativo)	2	1
III – Aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, para o Ministério Público, para a Magistratura, ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito:		
a) Ministério Público (União, Estados) e Magistratura	3	1,5
b) Procurador Autárquico (Banco Central, Banco do Brasil, INSS, INCRA, Telebrás, Petrobrás, etc), Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Advogado da CEF, Delegado de Polícia	2	1
c) Outros (assessor, técnico administrativo)	1	0,5
IV – Efetivo exercício de magistério de nível superior, se admitido por processo seletivo regular, em instituição de ensino superior público ou reconhecida:		
a) Titular	4	2
b) Substituto (adjunto, assistente, auxiliar, etc)	2	1
V – Diploma de mestre ou doutor em Direito, devidamente registrado (mestrado, doutorado)	7	3 (mestre) 6 (doutor)
VI – Diploma universitário em curso de pós-graduação em nível de especialização, na área de direito, de no mínimo 360 horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, e devidamente reconhecido (Pós-graduação, especialização)	2	2
VII – Certificado expedido por Escola Superior do Ministério Público e Magistratura de haver o candidato freqüentado curso por ela ministrado de no mínimo 360 horas/aula, comprovada a aprovação do aluno	5	5
VIII – Exercício da advocacia, trabalhos de assessoria ou consultoria <sup>2</sup>	4	1
IX – Estágio no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	4	1 por semestre
<i>O candidato poderá obter no máximo 25 pontos na prova de títulos (art. 52, § 2º da Resolução n.º 109/CSMPDFT).</i>		
<i>1 - Valor por ano ou fração mínima de 06 (seis) meses.</i>		
<i>2 - Valor por unidade.</i>		